

sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 172

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023 (SRP)

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

Forma de Fornecimento: Parcelada conforme necessidades

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 08 de março de 2023
 às 09h00min (nove) horas

LOCAL:
Sede da Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 173

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2023 (SRP)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 017/2023 (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma de fornecimento parcelado, com base no Processo Administrativo instaurado para este fim, em sessão às **09:00 horas do dia 08 de março de 2023**, na Sala de Licitação e Contratos, situada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, cujo objeto é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, de acordo com especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e modelo de proposta, anexos I e II deste Edital.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido pelos interessados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023 no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária, de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail informado ou com o Pregoeiro Municipal.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumprem o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos,

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 174

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Registro de Preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses. Tipo Menor Preço por Lote.

1.2 - A detentora da Ata de Registro e contratação subsequente quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Efetuar o fornecimento em até **no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação, independentemente da quantidade solicitada**, em conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias/Fundos Municipais solicitante deste Município.

1.2.2 – As descrições detalhadas contendo os quantitativos e demais especificações dos produtos a serem registrados estão discriminadas no anexo I deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes interessados quando na elaboração de suas propostas;

1.2.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo Município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza, prazo de validade próximas da data de entrega ou marcas diferentes das ofertadas nas propostas apresentadas e exigidas nesta licitação.

1.2.4 – A(s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente deverá fornecer os produtos a qualquer tempo em que for solicitada e nos prazos determinados pelo Município de Boa Vista do Tupim, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, prazos mínimos ou máximos, para fornecimento do objeto desta licitação, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

1.3. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificado como objetivo social, expresso no Estatuto ou no Contrato Social, o fornecimento de materiais pertinentes que sejam compatíveis com o objeto deste Edital.

1.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, dessa licitação:

1.4.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, participante do quadro societário da Licitante ou seu representante;

1.4.2. Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

1.4.3. Empresa que esteja em processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.4.4. Empresa que na data fixada para apresentação da documentação e proposta, esteja por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Município aqui licitante; e

1.4.5. Empresa que tenha sido declarada inidônea ou suspensa para contratar com a administração pública direta, ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

2. LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 175

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA
ABERTURA: DIA 08/03/2023 ÀS 09:00 HORAS
PROponente (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 08/03/2023 ÀS 09:00 HORAS
PROponente (NOME COMPLETO)

2.2 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de março de 2023, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, localizada à Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como o documento de credencial juntamente com as declarações em separado, dos envelopes acima mencionados, conforme especificado no item 03 deste edital.

2.3 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizaremos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A proponente deverá se fazer representar na reunião de recebimento dos envelopes por pessoa devidamente credenciada caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação, sócios em ambos os casos.

3.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido de **carta de credenciamento preferencialmente conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuraçāo**, que deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

3.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços ou 02 - Habilidade relativa a este Pregão.

3.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2.2 O credenciamento de que trata o item 3, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão

3.3 - Juntamente com o Credenciamento, as empresas participantes deverão entregar as seguintes declarações:

a) Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, nos termos do anexo IV.

b) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo VI e;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação nos termos do anexo IX.

3.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

3.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo III.

3.6. Os documentos solicitados para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após a fase de credenciamento, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas.

4.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, as declarações elencadas nos subitens 3.3 alíneas "a", "b" e "c" deste edital.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 177

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta de Preços, Anexo II, deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações mencionadas no item 2.1 deste Edital.

5.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;

5.2.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

5.2.3 - Descrição completa dos produtos em conformidade e condições deste edital e marca registrada do fabricante de cada produto ofertado.

5.2.4 - Preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

5.2.4.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2.4.2 – Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, segurança social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.2.5. – A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII:

5.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.3.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote após a etapa de lances.

5.3.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.

5.3.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.3.4 A não cotação de qualquer item de cada lote da licitação ensejará a desclassificação da proposta para aquele lote, visto que o critério de julgamento é o de Menor Preço Por Lote.

5.3.5 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.3.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, suspender a sessão para efetuar consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer e complementar a instrução do presente processo.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.4 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15s (quinze segundos) para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada provisoriamente vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por Lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de referência estimado da licitação.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) não atenderem às exigências contidas neste edital de convocação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05 deste edital;
 - d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.4 deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de recursos a serem interpostos.
- 6.20. A sessão pública poderá ser suspensa em qualquer fase, quando o Pregoeiro julgar necessário com vistas a promover diligências para dirimir quaisquer dúvidas, fazer consultas ou análise técnicas mais apuradas e demais situações que justifique tal procedimento.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 6.22. Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 180

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação dos materiais, equipamentos, catálogos e projetos que envolvam critérios para avaliações e de mais situações que visem alcançar o interesse público quanto ao objeto da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, DOCUMENTAÇÃO, os seguintes documentos:

07.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, no caso de empresa individual, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou ainda alteração contratual consolidada se for o caso, tudo devidamente registrado na Junta Comercial do estado de origem, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores, em cujo teor se comprove o seu ramo de atividade e a sua compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa em ambos os casos.

07.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante ou documento equivalente.

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



07.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "b", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

07.1.5 – Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo VIII:

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que se qualificaram na fase do credenciamento para gozo das prerrogativas da Lei complementar 123/06, que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo e aceito a critério da Administração.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Findo este prazo, os envelopes serão destruídos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou ainda em cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Comissão de Licitação/Pregoeiro.

7.6. A Comissão de Licitação/pregoeiro autenticará os documentos preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento, abertura e julgamento da presente licitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço do lote será declarada vencedora do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhores preços.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer por parte das licitantes.

8.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecer os produtos nas condições estabelecidas.

8.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por cada órgão interessado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta deverá protocolar no prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando a todas vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação na sessão pública do pregão são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à sua demora.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, nesta cidade.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 – A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos fornecimentos constantes da Ata de Registro de Preços e contratação a ser assinada, será efetuado até o 10.º (décimo) dia útil do mês subsequente a data do fornecimento, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim - Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva Ordem de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do contrato que a originou;

11.3 – Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços e contrato) os seguintes documentos:

11.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

11.3.2 – Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

11.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

11.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

11.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

12 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

12.1 - O prazo de entrega dos produtos será em **até no máximo de 03 (três) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

12.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

12.2.1 – A entrega será feita ao preposto da unidade solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento na sede do município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do contrato.

12.2.2 - Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem anterior, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 184

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas neste edital e contratação a ser assinada.

12.4 – Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com as especificações exigidas, a unidade solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

12.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

12.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte o objeto do fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório e ampla defesa:

13.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

13.3 Ao Detentor da Ata de Registro de Preços e Contratado que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

13.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

13.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido no contrato para fornecimento, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.3.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias do prazo estabelecido para fornecimento;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.3.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e contratação subsequente: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

13.3.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

13.4 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços e Contratação firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Contratação e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

13.8 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao Contratado.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, sito na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim - Bahia, no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Boa Vista do Tupim, Setor de Licitações, no mesmo endereço.

14.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e contratação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.6. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que órgãos municipais não queiram aderir a essa ata, as aquisições se revelarem antieconómicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação, os órgãos desta Administração ou fundos municipais que formalizarem sua contratação.

14.8. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo XI deste edital.

14.9. O Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e de Contrato foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

14.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurando ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.11. Os casos omissos no presente edital, conflituosos ou duvidosos serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

15 - DA VALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo.

15.3. A Fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços e Contratação a ser assinada será feita mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robério Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promissor fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, na Contratação, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta licitação.

16 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 187

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



16.2 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais licitantes, visando a igual oportunidade de negociação.

16.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevante omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18 - ANEXOS:

18.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de fevereiro de 2023.

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 188

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 (SRP)

A N E X O – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - A Secretaria Municipal de Administração, diante da necessidade de atender as solicitações de fornecimento de diversos materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha para atender a necessidade de funcionamento das diversas unidades e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, solicita abertura de certame licitatório para registro de preços objetivando o futuro fornecimento destes materiais, para atender a demanda do Município de forma imediata.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O registro de preços para eventual fornecimento dos materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, se faz necessário para atender de forma imediata sem depender de aguardar processo de licitação e toda formalidade necessária para aquisições objetivando satisfazer a demanda das necessidades de cada órgão de forma rápida e eficiente, evitando atrasos no fornecimento por inexistência de licitação para tal fim, mantendo de forma constante os ambientes de trabalhos sempre limpos e desinfetados, além de concorrer para o desperdício de tempo e de recursos públicos, hoje tão escassos.

2.2 - As quantidades estimadas de cada produto foram elaboradas com base em consumo histórico do município, além de solicitação de demanda elaborada no início do exercício financeiro e durante o transcorrer do período em função das necessidades e solicitações de materiais.

2.3 - O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço por lote, objetivando o fornecimento de materiais adequados em quantidades que justifiquem seu fornecimento evitando custo elevado de transporte, esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração e melhor alocação dos recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

3 – Planilha Descritiva:

3.1 – A empresa em sua proposta de preços, deverá inserir o preço unitário ofertado e a marca registrada dos produtos.

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS,
PRODUTOS DE HIGIENE DE USO INFANTIL E UTENSÍLIOS DE COPA/COZINHA PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO PREVISTO PARA 12 MESES**

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 189

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 01 - Produtos para limpeza

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	AGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Unidade	10.000
2	ÁLCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	1.000
3	ÁLCOOL ETÍLICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.000
4	AMACIANTE PARA RÓUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	500
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	500
6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300
7	DESINFETANTE líquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	Unidade	3.000
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10.000
9	DETERGENTE LIQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Unidade	300
10	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
11	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	Unidade	10.000
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	200
13	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	2.000
14	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300
15	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do	Unidade	200

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 190

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		
16	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	300
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcoletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.000
18	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	4.000
19	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	2.000
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2.000
21	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	2.000
22	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade	Unidade	300
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	1.000
24	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniónicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	8.000
25	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.000
26	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	2.000

Lote 02 - Materiais e produtos de limpeza			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.	Unidade	400

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 191

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.	Unidade	500
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	500
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	3.000
5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloquedas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Unidade	2.000
6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	Pacote	300
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	Unidade	300
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	Unidade	400
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	300
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	Unidade	500
11	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	Pacote	200
12	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Pares	2.000
13	PAPEL HIGIÉNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	2.000
14	PAPEL HIGIÉNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	5.000
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	Pacote	2.000
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	Pacote	2.000
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m.	Unidade	800
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1,15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca da fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 192

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	3.000
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	Kg	1.000
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	Kg	200
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	Kg	200
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	Kg	200
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	Unidade	300
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	Unidade	1.000
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	Unidade	1.000
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	Unidade	1.000
31	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	Unidade	200

Lote 03 - Materiais Descartáveis			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça	Unidade	50
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça	Unidade	20
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça	Unidade	20
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça	Unidade	20
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico	Unidade	50
6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	Pacote	1.000
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.	Caixa	300
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.	Caixa	300
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hambúrguer cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.	Pacote	200
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa	Pacote	300
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa	Pacote	300
13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	Caixa	500
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.	Pacote	1.000
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	Pacote	1.000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 193

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	Pacote	1.000
18	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.	Unidade	500
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	Unidade	200
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	500
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.	Caixa	100
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes	Caixa	100
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC	Pacote	2.000

Lote 04 - Utensílios de Copo/Cozinha

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.	Unidade	30
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm	Unidade	50
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.	Unidade	15
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros	Unidade	15
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros	Unidade	15
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.	Unidade	15
7	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada	Unidade	30
8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.	Unidade	15
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.	Unidade	15
10	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.	Unidade	15
11	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.	Unidade	10
12	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros	Unidade	10
13	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros	Unidade	10
14	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros	Unidade	10
15	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros	Unidade	10
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 194

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15
18	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15
19	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.	Unidade	15
20	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.	Unidade	3.000
21	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm	Unidade	20
22	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.	Unidade	3.000
23	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite	Unidade	20
24	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros	Conjunto	15
25	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças	Conjunto	15
26	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.	Unidade	15
27	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.	Unidade	15
28	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçado linha hotel, com capacidade média de 15 litros	Unidade	10
29	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.	Unidade	15
30	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30
31	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	30
32	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana	Unidade	5
33	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm	Unidade	15
34	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro	Unidade	40
35	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.	Unidade	30
36	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros	Unidade	30
37	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml	Jogos	15
38	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.	Kit	20
39	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros	Unidade	10
40	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros	Unidade	10
41	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros	Unidade	10
42	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros	Unidade	10
43	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
44	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 195

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



45	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
46	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10
47	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	Unidade	500
48	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	Unidade	15
49	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	Unidade	30
50	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	Unidade	30
51	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75
52	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	Unidade	5.000
53	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75
54	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrhachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	Unidade	15
55	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	Unidade	30

Lote 05 - Materiais de uso infantil			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Unidade	QUANT.
1	ANTISÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	200
2	COLÔNIA INFANTIL - Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.	Unidade	200
3	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	200
4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	Unidade	300
5	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	Unidade	200
6	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	Unidade	200
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cedas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.	Unidade	50
8	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	Unidade	800
9	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	Unidade	100
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	800

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	2.000
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	2.000
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	800
14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monostearato de glicerina lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.	Unidade	300
15	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Pacote	200
16	REPELENTE INFANTIL - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300
17	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300

4 - PAGAMENTO:

4.1. O Município de Boa Vista do Tupim/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento, com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

4.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais entregues pelas unidades solicitantes.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto registrado neste edital, incluindo-se mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da contratação, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes de qualquer tipo de demanda.

5.4. – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente licitação e consequente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência da Contratada.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 197

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.5. – Efetuar o fornecimento dos produtos em **até 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pelas unidades solicitantes independente de quantidades.

5.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

5.7 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da futura contratação, com perfeição e acuidade.

5.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o resarcimento.

5.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da contratação, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.12 – A empresa que vier a ser contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

5.13. A contratada entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

5.14 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

5.15 – Os produtos a serem fornecidos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca registrada do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

5.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a unidade solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

5.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da unidade solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade equivalente ou superior.

Boa Vista do Tupim/Ba, 17 de fevereiro de 2023.

Robério Souza dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 198

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023 (SRP).

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preço visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha para atender a necessidade de funcionamento dos órgãos e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, válido pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e características a seguir:

Lote 1 - Produtos para limpeza						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 L. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		Unidade	10.000		
2	ALCOOL EM GEL, 70° embalagem de 500 gr. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	1.000		
3	ALCOOL ETILICO, a 70°. Embalagem de 01 L. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	2.000		
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, de 1ª qualidade, vários aromas, embalagem plástica de 1 L com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	500		
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, formulado com delicadas fragrâncias embalagem com 400 ml e com válvula. Produto com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de		Unidade	500		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 199

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	validade.				
6	CERA LIQUIDA: Incolor, auto brilho, embalagem com 850 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	300		
7	DESINFETANTE liquido, embalagem de 2 litros, para uso geral, ação bactericida e germicida, diversas fragrâncias com registro no ministério da saúde, dados do fabricante e prazo de validade.	Unidade	3.000		
8	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, biodegradável neutro com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	10.000		
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA MAQUINA DE LAVAR, Embalagem descartável com 500 ml. Produto com bico dosador, aspecto físico líquido viscoso, com data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem.	Unidade	300		
10	GEL CONCENTRADO multiuso para limpeza perfumado. Embalagem com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300		
11	LÃ DE AÇO, usada na limpeza de louça, talheres, vidros, panelas, e objetos de alumínio. Pacote com 8 esponjas cada	Unidade	10.000		
12	LIMPA ALUMINIO, a base de tenso ativo não iônicos, abrasivos, corantes e água. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	200		
13	LIMPA CERÂMICA, Composição, Ácido Linear Alquilbenzeno Sulfônico, tenso ativo, Não Iônico, Essência, Corante e Água, embalagem de 1 litro com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Unidade	2.000		
14	LIMPA VIDRO, líquido. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	300		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>

ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 200

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	LUSTRA-MÓVEIS 200 ml, perfume lavanda, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	200		
16	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade		Unidade	300		
17	MULTI USO LIMPEZA PESADA, diluível em água composição: alquila benzene, sulfonato de sódio, álcooletoxilado, coadjuvantes, sequestrantes e água, embalagem de 500 ml. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	3.000		
18	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overloque, dimensão 70 x 50 cm peso 100 g, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	4.000		
19	PANO, para limpeza de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 60 x 40 cm. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	2.000		
20	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Unidade	2.000		
21	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, embalagem c/250 ml tampa com dosador tipo pressão, c/ dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.		Pacote	2.000		
22	REMOVEDOR TIRA MANCHAS - alvejante oxigenado. Produto indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Embalagem com 500 ml com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade		Unidade	300		
23	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, pacotes com 5 unidades de 200g cada. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e		Unidade	1.000		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 201

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	prazo de validade.				
24	SABÃO EM PÓ multiação formula com microcápsulas, produto multiuso embalagem com 500g. Composição tenso ativos aniónicos, tamponantes, sinergistas, alvejantes, branqueadores com registro no ministério da saúde. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade	8.000		
25	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.000		
26	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	2.000		
Valor Total do Lote 01					

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ (.....)

Lote 02 - Materiais e produtos de limpeza						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	APANHADOR, de lixo, cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm.		Unidade	400		
2	BALDE plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, capacidade 10 litros.		Unidade	500		
3	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		Unidade	500		
4	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO com fibra abrasiva 110 mm x 75 mm x 20 mm. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		Unidade	3.000		
5	FLANELAS 100% ALGODÃO, com bordas overloqueadas, em linhas de algodão, dimensões mínimas 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.		Unidade	2.000		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 202

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	FOSFORO – Emb. c/ 10 cx x 40unid. Tamanho pequeno em madeira	Pacote	300		
7	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 12 litros, simples.	Unidade	300		
8	LIXEIRA PLÁSTICA com tampa capacidade de 50 litros, simples.	Unidade	400		
9	LIXEIRA PLÁSTICA, com tampa, e pedal de material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	300		
10	LIXEIRA PLÁSTICA, sem tampa, telada capacidade 10 litros, simples.	Unidade	500		
11	LUVA DESCARTAVEL PLÁSTICA - Descartável acondicionado em caixa de papel com no mínimo 100 unidades	Pacote	200		
12	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX uso geral, natural palma da mão lisa, embalagem contendo 01 par, tamanho P, M e G. produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	Pares	2.000		
13	PAPEL HIGIÉNICO, folha dupla picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	2.000		
14	PAPEL HIGIÉNICO, folha simples picotada, primeira qualidade, alta absorção, na cor branca. Embalagem contendo 4 rolos de 30 x 10 cm cada rolo. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	5.000		
15	PAPEL TOALHA multiuso folha dupla picotado, na cor branca, com dimensões mínimas de 19 cm x 21,5 cm. Embalagem pacote contendo 02 rolos cada.	Pacote	2.000		
16	PAPEL, toalha, interfolhado, com dimensões mínimas 21cm (largura) 27cm (comprimento), 100% fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentando textura com relevo sensível ao tato. Embalagem contendo 1000 folhas	Pacote	2.000		
17	RODO 40 CM para piso com 2 borrachas, base em plástico resistente, comprimento de base 40 cm e cabo em madeira revestida com 1,20m,	Unidade	800		
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1,05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1.000		
19	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000		
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1,15 m, suporta até	Pacote	1.000		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 203

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	20 kg, embalagem contendo 50 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.				
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 unidades Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	2.000		
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 unidades. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	3.000		
23	SACO PLÁSTICO transparente em bobina, com capacidade de 2 litros dim. 20 x 35 cm, bobina picotada com 1.000 sacos	Kg	1.000		
24	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	Kg	200		
25	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	Kg	200		
26	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	Kg	200		
27	TOALHA DE ROSTO, largura 70 cm, comprimento 50 cm, 100% algodão.	Unidade	300		
28	TOUCA CAPILAR, copa/cozinha, lavável tipo renda	Unidade	1.000		
29	VASSOURA CERDAS EM PELO sintético, com cerdas macias, base retangular 300 mm com ponteira plástica rosável.	Unidade	1.000		
30	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA com cabo e base retangular em madeira, 22 furos	Unidade	1.000		
31	VASSOURÃO CERDAS EM PIAÇAVA com cabo de aprox. 1,50 metros e base retangular em madeira com 40 centímetros.	Unidade	200		
Valor Total do Lote 02					

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ (.....)

Lote 03 - Materiais Descartáveis						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa térmica de isopor capacidade 01 litro sem alça		Unidade	50		
2	Caixa térmica de isopor capacidade 05 litros sem alça		Unidade	20		
3	Caixa térmica de isopor capacidade 100 litros sem alça		Unidade	20		
4	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros sem alça		Unidade	20		
5	COADOR para café de pano tamanho grande estrutura metálica com cabo em madeira ou plástico		Unidade	50		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 204

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und		Pacote	1.000		
7	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.		Pacote	1.000		
8	COPO descartável para água 200 ml caixa com 2.500 und.		Caixa	300		
9	COPO descartável para café 50 ml caixa com 5.000 und.		Caixa	300		
10	EMBALAGEM DE ISOPOR PARA HAMBURGUER, Hambugueira cor branca. Tamanho pequeno 12 x 12 x 7cm. Material EPS. Embalagem contendo 100 unidades, formato quadrado com tampa.		Pacote	200		
11	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato redondo com tampa		Pacote	300		
12	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 unidades. Formato retangular com tampa		Pacote	300		
13	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tampa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.		Caixa	500		
14	FACA grande plástica descartável, pacote com 50 und.		Pacote	1.000		
15	FACA pequena plástica descartável, pacote com 50 und.		Pacote	1.000		
16	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.		Pacote	1.000		
17	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.		Pacote	1.000		
18	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro		Unidade	40		
19	GUARDANAPO, papel absolvente, folha simples, na cor branca 18 x 22 cm, pct. com 50 unidades dados de identificação, marca do fabricante, e prazo de validade.		Unidade	500		
20	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m		Unidade	200		
21	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		Unidade	500		
22	PRATO descartável de plástico resistente Ø 135 x 15 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes.		Caixa	100		
23	PRATO descartável de plástico resistente Ø 180 x 21 cm pacote com 10 und. Caixa com 50 pacotes		Caixa	100		
24	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 50 unidades em PVC		Pacote	2.000		
Valor Total do Lote 03						

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ (.....)

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 205

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 04 - Utensílios de Copa/Cozinha						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abridor de latas e garrafas, em aço inox reforçado, cor prateado.		Unidade	30		
2	AVENTAL Com Bolso Oxford Poli Várias Cores Tamanho Único 53 cm x 72 cm		Unidade	50		
3	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 12 Litros.		Unidade	15		
4	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 15 Litros		Unidade	15		
5	BACIA PLÁSTICA, resistente polipropileno com capacidade de 5 Litros		Unidade	15		
6	BANDEJA PLÁSTICA 43,9 X 30,5 X 3,3 Cm, fabricada em polipropileno de alta qualidade.		Unidade	15		
7	BOTIJÃO térmico cap. 9 litros com torneira plástica acoplada		Unidade	30		
8	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 10 Litros.		Unidade	15		
9	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 15 Litros.		Unidade	15		
10	CAÇAROLA de alumínio com Tampa e duas alças de alumínio, (linha hotel) 20 Litros.		Unidade	15		
11	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 05 litros.		Unidade	10		
12	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 10 litros		Unidade	10		
13	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 20 litros		Unidade	10		
14	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 30 litros		Unidade	10		
15	CAIXA ORGANIZADORA transparente com tampa e travas capacidade aproximada de 50 litros		Unidade	10		
16	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA nº 36, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
17	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
18	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, capacidade de 15 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
19	CALDEIRÃO DE ALUMINO COM TAMPA, capacidade de 22 litros, duas alças, alumínio de primeira qualidade.		Unidade	15		
20	CANECA PLÁSTICA com alça, para merenda escolar, capacidade 300 ml, cor azul.		Unidade	3.000		
21	COLHER GRANDE PARA ARROZ em aço inox, medindo 31 cm		Unidade	20		
22	COLHER PLÁSTICA para merenda escolar, tamanho 17 cm, cor azul.		Unidade	3.000		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.


sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 206

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	CONCHA DE ALUMÍNIO, cabo longo de 47 a 50 cm, concha em alumínio polido com cabo de baquelite		Unidade	20		
24	CONJUNTO de porta mantimentos em plástico transparente com tampa. 5 peças com capacidade entre 1 e 8 litros		Conjunto	15		
25	CONJUNTO de talheres inox composto de garfo, faca serrilhada, colher grande e pequena, com cabo em madeira ou polipropileno com 24 peças		Conjunto	15		
26	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 22.		Unidade	15		
27	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO POLIDO N 30.		Unidade	15		
28	ESCORREDOR DE MASSAS em alumínio reforçada linha hotel, com capacidade média de 15 litros		Unidade	10		
29	ESPUMADEIRA adonisada com cabo longo de 50 cm em baquelite.		Unidade	15		
30	FACA DE COZINHA, inox nº 6, cabo em polipropileno com ação antibacteriana		Unidade	30		
31	FACA DE COZINHA, inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana		Unidade	30		
32	FACA DE SERRA PARA PÃO inox nº 8, cabo em polipropileno com ação antibacteriana		Unidade	5		
33	GARFO GRANDE em aço inoxidável com cabo revestido em polipropileno medindo aprox. 45 cm		Unidade	15		
34	GARRAFA TÉMICA tipo pressão capacidade 1 litro		Unidade	40		
35	JARRA COM BICO E TAMPA DE PLÁSTICO resistente c/ graduação de medidas, capacidade de 2 litros.		Unidade	30		
36	JARRA PARA SUCO, jarra c/ bico e tampa em plástico resistente, capacidade 4 litros		Unidade	30		
37	JOGO DE COPO DE VIDRO, decorado, contendo 6 unidades 300 ml		Jogos	15		
38	Kit de mangueira para botijão de gás tipo residencial, com aproximadamente 1,20 metros, com registro regulador de pressão e 02 abraçadeiras com rosca.		Kit	20		
39	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 10 litros		Unidade	10		
40	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 17 litros		Unidade	10		
41	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 35 litros		Unidade	10		
42	MARMITÃO térmico em alumínio com alça e travamento, capacidade 41 litros		Unidade	10		
43	PANELA DE PRESSÃO de 10 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.		Unidade	10		
44	PANELA DE PRESSÃO de 20 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.		Unidade	10		
45	PANELA DE PRESSÃO de 4,5 litros, fabricado em material alumínio, alça de		Unidade	10		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 207

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.				
46	PANELA DE PRESSÃO de 7 litros, fabricado em material alumínio, alça de baquelite e tampa em alumínio, com válvula de segurança.	Unidade	10		
47	PANO DE PRATO, cor branca, com estampas variadas, 100% algodão, tamanho 70x48cm	Unidade	500		
48	PEGADOR de macarrão em aço inox medindo aproximadamente 40 cm	Unidade	15		
49	PENEIRA FUBÁ com aro e tela de plástico com diâmetro de 30 cm	Unidade	30		
50	POTES para mantimentos plástico virgem com tampa formato retangular ou circular com capacidade aproximada para 5 litros	Unidade	30		
51	PRATO fundo de sopa em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75		
52	PRATO FUNDO PLÁSTICO INFANTIL, para merenda escolar. Plástico polipropileno grosso de alta qualidade, modelo liso na parte interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado com aba e empilhável, resistência a temperatura de 100°C, capacidade de 700ml.	Unidade	5.000		
53	PRATO raso em porcelana tradicional 24 cm	Unidade	75		
54	RALADOR de legumes em inox com 4 faces com base embrorrhachada, dimensão do ralador 21 x 10 x 10 cm	Unidade	15		
55	TABUA PARA CORTE DE CARNES feita em PVC. Medindo aproximadamente 30 x 40 cm.	Unidade	30		
Valor Total do Lote 04					

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ (.....)

Lote 5 - Materiais de uso infantil						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTISÉPTICO BUCAL INFANTIL - sem álcool e com flúor, embalagem 250 ml contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.		Unidade	200		
2	COLÔNIA INFANTIL - Spray, Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Contendo 100 ml.		Unidade	200		
3	CONDICIONADOR INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.		Unidade	200		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 208

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.		Unidade	300		
5	CREME PARA ASSADURA - Uso Infantil, embalagem contendo composição, data de fabricação e validade. Acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.		Unidade	200		
6	CREME PARA PENTEAR, Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.		Unidade	200		
7	ESCOVA DE CABELO CABO DE MADEIRA, com cerdas em nylon e naturais, material resistente. Tamanho 20 x 5 x 16 cm.		Unidade	50		
8	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.		Unidade	800		
9	FIO DENTAL INFANTIL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.		Unidade	100		
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	800		
11	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	2.000		
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	2.000		
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico embalada em pacotes com no mínimo 8 unidades e máximo de 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.		Unidade	800		
14	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL - Composto de água, glicerol, monostearato de glicerina, lanolina, óleos, fragrância metilparabeno, extratos, propilparabeno, edta. Embalagem 200 ml com data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas.		Unidade	300		

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 209

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 unidades contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Pacote	200		
16	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300		
17	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Unidade	300		
Valor Total do Lote 05					

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ (.....)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 03 dias da solicitação)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2023

(nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
Carimbo do CNPJ da empresa

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____
 nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA
 expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador responsável
 Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 211**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA
 REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n. xxx, sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade e data:..... de março de 2023

(assinatura do responsável legal pela empresa)
 Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 212

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023
(SRP)**

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____
Carteira (s) de identidade nº_____, CPF nº _____, representá-la junto ao Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos e irretratáveis poderes para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº 017/2023, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

Localidade e data:..... de março de 2023

(Nome carimbo e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 213**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, do tipo Menor Preço por Lote que objetiva Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, com data da reunião inicial marcada para o dia 08 de março de 2023, às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____.
Local e data

Assinatura e Carimbo

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 214

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item 5 do edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 017/2023, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo da empresa e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 215**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2023.
Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 216**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo),
 declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para
 sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
 ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.
 Local e data

(Carimbo da empresa e assinatura do declarante)

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 217

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2023 (SRP)

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2022, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP), para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição conforme necessidades de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 (doze) meses conforme abaixo:

LOTE -						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:						

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$..... (.....) correspondente ao valor total estimado do Lote R\$..... (.....), ao valor total estimado do Lote

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, após assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na presente Ata e contratação subsequente, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à adquirir, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Rekusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital para fornecimento dos materiais;
- incurrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- falar ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10.^º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pelas unidades solicitantes.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 219

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo contrato, e Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata e contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 220

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas no edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

5.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

5.1.2 A detentora não receber qualquer Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 221**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

5.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

5.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. **Robério Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

6.1 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA VII - UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras, mediante formalização de contrato de fornecimento.

CLAUSULA VIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

8.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço Por Lote**, para Registro de Preços nº 017/2023.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 222**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, _____ de _____ de 2023.

Helder Lopes Campos
Prefeita Municipal

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 223

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 (SRP)

MINUTA

TERMO DE CONTRATO nº/2023

Termo de Contrato nº ____/2023, por Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 para fornecimento parcelado de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, que entre si celebram o município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa _____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº ___, _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº _____ - _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2023**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais e produtos de limpeza, materiais descartáveis, produtos de higiene de uso infantil e utensílios de copa/cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/Ba, conforme segue, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2023 e a Ata de Registro de Preços que a originou, que independente de transcrição integra este instrumento.

Lote -						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	Marca	Unidade	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 224

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.2 – O valor total estimado do presente contrato é de: R\$..... (.......) correspondente ao valor total estimado do Lote R\$..... (.......), ao valor total estimado do Lote

1.3 – Os produtos constantes neste contrato quando solicitados, serão entregues pela **CONTRATADA** acima qualificada, mediante emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços e no edital que o originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, ou quando as quantidades nele descritas forem entregues e todos os compromissos financeiros forem cumpridos tanto por parte do contratante, como por parte do contratado.

2.2 – Em cada Ordem de Fornecimento originário desta contratação serão observados quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 – O cancelamento do presente contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item contratado em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a data da entrega dos materiais, após atesto das Notas Fiscais, com base nas Ordens de Fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal do (s) produto (s) entregue (s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 225

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da contratada deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora contratados deverá ser realizado em **até no máximo 03 (três) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos mesmos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora contratados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital e esta contratação;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificada à contratada, que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, podendo serem aplicadas também as sanções previstas na legislação pertinente em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrárá termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Contratante

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto solicitado e entregue;
- 5.1.2 – Aplica a contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a contratada quando por esta solicitada, necessária à perfeita execução do fornecimento;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças do Município;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à contratada da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;
- 5.1.6 – Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Robério Souza dos Santos** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo município. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Contratada

- 5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto contratado, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.
- 5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa em tudo o que se relacionar com o fornecimento.
- 5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente contrato, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.
- 5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado nas Ordens de Fornecimento no prazo estabelecidos no edital na Ata de Registro de Preços e contratação após o recebimento das mesmas.
- 5.2.7 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas no edital, na proposta apresentada e nas quantidades constantes das Ordens de Fornecimento;
- 5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contratação, com perfeição e acuidade.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 227

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu resarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Fornecimento.

6.2 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas unidades solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 A contratada que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves**.

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da contratação, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e contratação subsequente: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor contratado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão resarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da presente contratação poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 229

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 9.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes do presente contrato;
 - 9.1.2 – A contratada não atender qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 10.1 – As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, exercício de 2023:

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2054- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 REC.NÃO VINCULADO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2057- GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB VAAT
 FPNTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2064- GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2059- GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1001 REC.NÃO VINCULADO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2063-MANUT.DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2058- GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-569-0000 OUTRAS TRANSF. FNDE

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
 ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do Município 230

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº, Centro
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2029 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
 339030-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 – DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-1002-REC.NÃO VINCULADO

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2037 – DESENV. E MANUT. DOS SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 339030-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2033 – DESENV. E MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
 339030-MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-621-0000-TRANSF. SUS GOV. ESTADUAL
 FONTE 1-600-000 TRANSF. SUS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
 2044- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL
 339030 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. FNAS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
 2045-MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROG. DE ATENÇÃO A PREIMEIRA INFÂNCIA
 339030- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. FNAS

02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA
 2049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD
 339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. FNAS

02.11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA
 2050 – DESENV.E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PSE –PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 339030- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-660-0000 TRANSF. FNAS
 FONTE 1-661-0000 TRANSF. GOV. ESTADUAL

02.11.03- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 2051- DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN.DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 339030- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS

02.04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 2007- DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
 339030.00- MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO

CLAUSULA XI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 – A presente Contratação reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2023 (SRP).

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>

ou utilize o QR Code ao lado.



sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 | Ano XIII - Edição nº 01885 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 231**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 (SRP) e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supramencionado do lote.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal 023/2011 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, _____ de _____ de 2023

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF nº _____

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3B97AF8C0310B5D17B3186DF15BF259B

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:21:23 do dia 23/02/2023

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/verifica-assinatura/F8C16B4EE6929F5C147E94390B302B64>
ou utilize o QR Code ao lado.

